

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º/2026

Processo nº 23270.002368/2023-22

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM** poravante denominado **Unidade Descentralizadora e Responsável**, por intermédio de sua presidente, Senhora Fernanda Santana Rabello de Castro, e Senhor Julio Page de Castro, do Reitor - substituto do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRRJ** poravante denominado **Unidade Descentralizada e Responsável**, vem apostilar o Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 03/2023**, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.***.***-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Processos Museais - Dpmus / Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal - Cogefim.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ (CNPJ: 10.952.708/0001-04)

Nome da autoridade competente: Julio Page de Castro

Número do CPF: 705.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRJ, Campus Paracambi

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal/IFRJ nº 2019 de 21 de agosto de 2024 publicada no DOU de 06 de setembro de 2024 (SEI: 3489379)

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o plano de aplicação vinculado ao plano de trabalho, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO ANTERIOR				PLANO DE APLICAÇÃO ATUALIZADO			
Cód	Despesa	Valor Previsto	Custo Indireto	Cód	Despesa	Valor Previsto	Custo Indireto
33.90.18.01	Auxílio financeiro a estudantes *2	R\$ 124.000,00	não	33.90.18.01	Auxílio a estudante	R\$ 262.600,00	não
33.90.18.01	Auxílio financeiro a estudantes *5	R\$ 123.000,00	não				
33.90.18.01	Auxílio financeiro a estudantes - Nível B*3	R\$ 7.200,00	não				
33.90.18.01	Auxílio financeiro a estudantes - Nível A*4	R\$ 8.400,00	não				
33.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador IFRJ através da bolsa Desenvolvimento Tecnológico*1	R\$ 69.300,00	não	33.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisador IFRJ, por meio da Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	R\$ 69.300,00	não
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 76.239,66	sim	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros –	R\$ 192.460,41	sim
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Itens de consumo	R\$ 15.000,00	sim				
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Taxa de importação	R\$ 16.500,75	sim				

PLANO DE APLICAÇÃO ANTERIOR				PLANO DE APLICAÇÃO ATUALIZADO			
				Pessoa Jurídica			
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 30.000,00	sim				
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Diária	R\$ 54.720,00	sim				
33.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Taxa de administração da fundação de apoio e descentralizada	R\$ 33.289,49	sim	33.90.39.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Taxa de Administração da Fundação de Apoio e Descentralizada	R\$ 33.289,49	sim
44.90.39.05	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Grupo de Natureza de Despesa de Investimento) - Equipamento e material permanente	R\$ 107.145,00 (montante total de capital)	sim	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 107.145,00	sim
Total		R\$ 664.794,90		Total		R\$ 664.794,90	

3.2. As alterações propostas foram previamente acordadas entre as equipes técnicas do Ibram e do IFRJ responsáveis pela execução do projeto, com a finalidade de viabilizar a participação de recursos humanos qualificados ao longo da etapa final de execução do projeto, contribuindo para a realização das atividades técnicas e científicas previstas.

3.3. Os recursos referentes ao grupo de despesa 33.90.18.01 - Auxílio a estudante serão executados diretamente pela IFRJ.

3.4. Destaca-se, ainda, que o projeto conta com recursos financeiros provenientes de rendimentos de aplicação, cuja utilização no âmbito do projeto poderá ser realizada conforme disposto na Portaria SEGES/MGI n. 9.510, de 28 de outubro de 2025, que estabelece no art. 13, I que *quando a execução dos créditos descentralizados se der na forma do art. 3º, incisos I e II, e § 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, eventuais rendimentos de aplicação financeira: poderão ser utilizados no objeto do convênio ou instrumento congêneres específicos, observados os normativos aplicáveis a cada instrumento de transferência.*

3.5. Da mesma forma, o § 1º do art. 13 da sobredita Portaria dispõe de forma expressa que *a utilização dos eventuais rendimentos de que trata o inciso I não necessita de autorização da unidade descentralizadora e não implica em alteração de plano de trabalho correlato à descentralização de créditos*, bem como Acórdão n. 1.945/2018 – TCU – Plenário, anterior à referida Portaria, já consolidava o entendimento de que os rendimentos de aplicação financeira deveriam ser obrigatoriamente aplicados no objeto pactuado, sob pena de devolução ao Tesouro Nacional, atentando-se ao disposto no art. 13, § 2º da Portaria SEGES/MGI n. 9.510, de 2025, que exige que as informações referentes aos rendimentos de aplicação financeira sejam detalhadas no Relatório de Cumprimento do Objeto a ser encaminhado a unidade descentralizadora.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada - TED, o Plano de Trabalho a ele vinculado e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor, ao disposto no [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada e alterações, na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e alterações, em especial o art. 116. Nos termos do art. 3º do [Decreto nº 10.426, de 2020](#), o TED se enquadra no inciso II, do art. 3º do [Decreto nº 10.426/2020](#): II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; na Portaria SEGES/MGI n. 9.510, de 28 de outubro de 2025, que estabelece normas complementares à operacionalização do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto e considerando o interesse mútuo na consecução integral do objeto proposto, recomendamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostilamento ao TED nº 03/2023.

5.2. Ressalta-se que o presente Termo de Apostilamento está em consonância com o § 2º do art. 15 do [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#), em que as solicitações requeridas no plano de trabalho não implicam em alterações do valor global e da vigência do referido Termo de Execução Descentralizada.

5.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

6. ASSINATURAS

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO Presidenta Responsável pela Unidade Descentralizadora	JULIO PAGE DE CASTRO Reitor - Substituto Responsável pela Unidade Descentralizada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 23/06/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO PAGE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493490** e o código CRC **0731AC5D**.